LEI Nº 3.080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E AUDITIVA EM TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 057/2013, de autoria do Vereador Nailzon Francisco Brandão de Albuquerque e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Saúde realizará, nos estabelecimentos da rede de ensino municipal, no início de cada ano letivo, avaliação oftalmológica e auditiva em todos os alunos matriculados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A avaliação médica a que se refere o "*caput*" deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 2º – Os exames previstos nesta Lei serão realizados por médicos visando determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3º – Os alunos que, submetidos aos exames, apresentarem deficiências visuais e/ou auditivas, terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos organismos municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assistência a que se refere este artigo consistirá no fornecimento de óculos com lentes apropriadas e de aparelhos auditivos aos alunos comprovadamente carentes.

Art. 4º – As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por ato do Executivo.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Nailzon Francisco Brandão de Albuquerque.